Processo nº 4284/2020

<u>TÓPICOS</u>

Serviço: Aparelhos de uso doméstico grandes

Tipo de problema: Não conforme à encomenda

Direito aplicável: art°s 283° e 290° do Código Processo Civil, art° 277° alíneas

d) e e) do mesmo Diploma Legal

Pedido do Consumidor: Substituição do bem ao abrigo da garantia, ou

resolução do contrato com devolução do valor pago (€699,00)

Sentença nº 48 / 21 – (Conciliação)

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

Tendo em consideração, o e-mail recebido neste Tribunal em 26/02/21 pelas 15:00 Horas através do qual a reclamada aceita proceder à substituição do bem, objecto de reclamação ao abrigo da garantia, facto de que foi informado o reclamante e o seu ilustre mandatário, os quais aceitaram a proposta da reclamada, a reclamação procede.

DECISÃO:

Tendo em conta que a reclamada através do e-mail supra referido confessa o pedido, julgo a confissão válida e relevante quanto ao objeto e qualidade das pessoas nela intervenientes, e ao abrigo do disposto nos artos 283º e 290º do Código Processo Civil homologo-a por sentença condenando as partes a cumprila nos seus devidos termos e de harmonia com o disposto no arto 277º, alíneas d) e e), julgo extinta a instância por inutilidade da lide.

Sem custas. Desta sentença ficam notificadas as partes.
Centro de Arbitragem, 3 de Março de 2021
O Juiz Árbitro
(Dr José Gil Jesus Roque)